



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município  
LEI N° 846/04

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 824/2003, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$441.923,65 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos do ensino médio e fundamental da zona rural, bem como para a aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Único. O valor será liberado conforme termos aditivos a serem firmados ao convênio 09/PGE/04, em anexo.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.093 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$110.340,65
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$331.583,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Convênio/Transporte Escolar, no valor de R\$441.923,65 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 09 de março de 2004.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita